

CIRCULAR Nº 11/24.06.2011/ 1 G.Pn. / 1 R.Pn..

**Assunto: CADUCIDADE DOS PNEUS**

Caros Associados,

Na sequência da divulgação de e-mails, de diversa origem, muitos dos nossos Associados questionaram sobre legislação ao nível comunitário e nacional referente ao prazo de validade dos pneus.

Os Serviços Jurídicos da ACAP, questionaram organizações congéneres europeias e procederam a busca legislativa, na forma de Proposta, Recomendação, Directiva ou Regulamento nas Instituições Comunitárias, sobre eventual legislação existente sobre o tema.

Foi igualmente colocada a hipótese de o próprio organismo da tutela, IMTT- Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres estar a preparar alguma legislação sobre o assunto.

Verificou-se que nas buscas e contactos efectuados, não existe regulamentação sobre o assunto, tendo o próprio IMTT referido, em reunião realizada no passado dia 10 de Maio, que não existe nenhum tema em preparação para ser legislado, relacionado com a validade ou prazo de caducidade dos pneus.

Tem-se conhecimento da existência de apenas **Recomendação do organismo de normalização E.T.R.T.O.**(European Tire and Rim Technical Organisation), que refere apenas que, depois de 5 anos de utilização, os pneus **deverão ser inspeccionados por um especialista, pelo menos, uma vez por ano** (5 anos = tempo decorrido a partir da data da primeira utilização).

Esta Recomendação refere que esta inspecção não deve substituir as verificações periódicas de manutenção (pressão de enchimento e do estado geral do pneu, como nível de desgaste, deformações).

Por precaução recomenda que se os pneus não forem substituídos dentro do prazo de 10 anos a partir da data de fabrico (data anotada no flanco), se deverá proceder à sua substituição por outros novos, ainda que o nível de desgaste não tenha alcançado o limite mínimo legal permitido de 1,6mm.

**Conclui-se assim que, actualmente não existe nenhuma Norma, Regulamento ou Directiva relativa à caducidade dos pneus (Limite entre a data de fabrico, data de montagem e substituição).**

Para qualquer informação complementar não hesite em contactar o nosso Gabinete Jurídico (mail@acap.pt).

Com os melhores cumprimentos,

**Sílvia Valente**  
Gabinete Jurídico

